



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4817

Ji-Paraná (RO), 21 de agosto 2026

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.08
EXTRATO.....	PÁG.14
ORDEN DE SERVIÇO.....	PÁG.14
EDITAL.....	PÁG.15

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 921/GABPREF/2026

PROCESSO: 1374/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Aquisição de cadernos pedagógicos personalizados.

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico n. 086/2026, que teve como objeto a aquisição de cadernos pedagógicos personalizados, caracterizados como bens, destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais no âmbito do Projeto Educampo e do Diário de Bordo das Escolas das Adolescências, iniciativas pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO.

A Procuradoria-Geral analisou a regularidade do procedimento e expediu o [Parecer Jurídico n. 662/PGM/PMJP/2026 de 13/08/2026 \(ID 2935999\)](#), concluindo que o feito atendeu os requisitos exigidos pela legislação.

Diante do exposto, **DECIDO**:

1. Autorizar na forma da Lei, a homologação do Pregão Eletrônico nº 90086/2026 à empresa licitante classificada pelo pregoeiro [Relatório de Julgamento Habilitação de 03/08/2026 \(ID 2906193\)](#), no sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2026 às 10:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 921 de 13/08/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2937870 e CRC: E1902817).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2937870** e o código verificador **E1902817**.

Referência: [Processo nº 1-1374/2026](#).

Docto ID: 2937870 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 88/2025

Considerando a constatação de **erro material** na [Decisão - GABPREF 885 de 07/08/2026 \(ID 2920818\)](#) proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal nos autos do Processo Administrativo n.º **22-88/2025**, torna-se necessária sua retificação, nos termos do princípio da autotutela administrativa, sem que haja alteração do mérito da decisão originalmente proferida.

Dessa forma,

ONDE SE LÊ:

"IV. DETERMINAR o encaminhamento de cópia integral do presente processo ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para apuração de eventuais responsabilidades nas esferas civil e criminal, nos termos do **artigo 17, § 4º**, da Lei Federal nº 12.846/2013. "

LEIA-SE:

"IV. DETERMINAR o encaminhamento de cópia integral do presente processo ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para apuração de eventuais responsabilidades nas esferas civil e criminal, nos termos do **artigo 15**, da Lei Federal nº 12.846/2013.. "

Esclarece-se que a presente retificação destina-se exclusivamente à correção de erro material, permanecendo **inalterados e plenamente válidos todos os demais termos da decisão originalmente proferida**, que ficam expressamente ratificados.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2026 às 08:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2945451** e o código verificador **972AA1A0**.

Referência: [Processo nº 22-88/2025](#).

Docto ID: 2945451 v1

Decisão - GABPREF 932 de 18/08/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2945451 e CRC: 972AA1A0).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 933/GABPREF/2026

PROCESSO: 8808/2026

INTERESSADO: Secret. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ASSUNTO: Suprimento de fundos

Trata-se de prestação de contas referente a suprimento de fundos concedido ao servidor Luiz Adolfo Petinati Domene, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMECTUR, instruída com os documentos constantes dos autos.

A Controladoria Geral do Município, por meio do [Parecer 1148/CGM/2026 de 15/06/2026 \(ID 2768050\)](#) e do [Despacho - CGM 308 de 16/07/2026 \(ID 2858641\)](#), realizou análise prévia das despesas realizadas, oportunizando ao suprido a apresentação de justificativa acerca dos apontamentos levantados.

O suprido apresentou tempestivamente suas razões de justificativa, as quais foram submetidas à análise complementar desta Controladoria.

Conforme consignado no [Despacho - CGM 354 de 17/08/2026 \(ID 2942159\)](#), a justificativa apresentada pelo suprido foi analisada e considerada suficiente para o prosseguimento do feito, não se vislumbrando, neste momento, irregularidade de natureza grave que impeça a apreciação da prestação de contas pela autoridade competente.

Ressalta-se que o acolhimento da justificativa não afasta a responsabilidade do suprido pelas informações e declarações prestadas, competindo-lhe responder integralmente pela veracidade, exatidão e pertinência das circunstâncias fáticas e dos fundamentos apresentados.

A Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos princípios basilares da boa-fé objetiva e da continuidade dos serviços públicos.

A boa-fé objetiva impõe à Administração deveres de lealdade, transparência e cooperação com o administrado, sendo certo que a jurisprudência consolidou o entendimento de que é incabível a devolução de valores recebidos de boa-fé pelo servidor público.

No caso concreto, o suprido agiu respaldado pela confiança legítima na regularidade do procedimento de suprimento de fundos, tendo apresentado justificativa tempestiva e substancial para as despesas realizadas, demonstrando inequívoca boa-fé objetiva em toda a tramitação.

Ademais, a continuidade dos serviços públicos - princípio que orienta a atuação administrativa - recomenda que, uma vez verificada a regularidade formal e material das despesas, seja dado prosseguimento ao feito, evitando-se a paralisação indevida de atividades essenciais ao interesse coletivo.

A aprovação da prestação de contas, neste contexto, revela-se medida que atende não apenas à regularidade administrativa, mas também à eficiência e à celeridade que devem nortear a gestão pública.

Decisão - GABPREF 933 de 18/08/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2945676 e CRC: 03299106).

Pág: 1/2



Os documentos que instruem os autos, bem como as justificativas apresentadas, trazem subsídios suficientes para a compreensão da despesa realizada, não subsistindo impedimentos materiais que inviabilizem sua aprovação.

Diante do exposto, com fulcro nos princípios da boa-fé administrativa, da continuidade dos serviços públicos e da eficiência, bem como à luz da legislação aplicável a metéria, APROVO a Prestação de Contas do Suprimento de Fundos concedido ao servidor LUIZ ADOLFO PETINATI DOMENE, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMECTUR.

Ficam registradas as seguintes determinações:

- a) Aprovação das contas, com a consequente quitação do suprido quanto aos valores objeto da presente prestação;
- b) Recomendação para que, em situações futuras, a unidade administrativa adote as medidas necessárias ao adequado planejamento de suas demandas, priorizando-se, quando a natureza da despesa assim exigir, a utilização do procedimento ordinário de contratação, evitando-se o uso do regime de suprimento de fundos para despesas que possam ser previamente planejadas e atendidas pelos meios ordinários da Administração;
- c) Responsabilidade do suprido pelas informações e declarações constantes de sua manifestação, devendo responder integralmente pela veracidade, exatidão e pertinência das circunstâncias fáticas e dos fundamentos apresentados;

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, documento datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

LEI Nº 11.367/2006

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 18/08/2026 às 15:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2945676** e o código verificador **03299106**.

Referência: [Processo nº 1-8808/2026](#).

Docto ID: 2945676 v1

Decisão - GABPREF 933 de 18/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2945676 e CRC: 03299106).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 934/GABPREF/2026

PROCESSO: 8907/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de 01 (um) veículos tipo Van Furgão

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão a respeito da homologação do Pregão Eletrônico n. . 069/SUPECOL/PMJP/RO/2026 - SRP, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo Van Furgão, zero quilômetro, visando atender as necessidades da Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

A Procuradoria-Geral do Município, após análise, emitiu o [Parecer Jurídico n. 685/PGM/PMJP/2026 de 17/08/2026 \(ID 2944550\)](#), concluindo que o procedimento atendeu aos requisitos legais.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar na forma da Lei a homologação do Pregão Eletrônico nº 90069/2026 à empresa licitante classificada pelo pregoeiro ([Relatório relatório-julg-hab-item-1 de 13/08/2026 \(ID 2936655\)](#)), no sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/08/2026 às 13:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2946186** e o código verificador **75C2F133**.

Referência: [Processo nº 1-8907/2026](#).

Docto ID: 2946186 v1

Decisão - GABPREF 934 de 18/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2946186 e CRC: 75C2F133).

Pág: 1/1



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edísio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 935/GABPREF/2026

PROCESSO: 3971/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de bens permanentes, compreendendo equipamentos de informática, mobiliário corporativo, eletrodomésticos, aparelhos de climatização e equipamentos médicos/clínicos, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Atenção Básica (DAB) e do Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC), com recursos vinculados ao COAPES, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de "aquisição de bens permanentes, compreendendo equipamentos de informática, mobiliário corporativo, eletrodomésticos, aparelhos de climatização e equipamentos médicos/clínicos, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Atenção Básica (DAB) e do Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC), com recursos vinculados ao COAPES", no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme [Termo de Referência 185 de 23/07/2026 \(ID 2877708\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Autorização 178 de 17/08/2026 \(ID 2943134\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma requerida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2026 às 14:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 936/GABPREF/2026

PROCESSO: 12062/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar à ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E EDUCAÇÃO POPULAR – CASA DE NAZARÉ, para execução do Projeto Fortalecendo Sonhos

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão a respeito da solicitação de celebração de termo de fomento entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E EDUCAÇÃO POPULAR – CASA DE NAZARÉ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar para a execução do Projeto Fortalecendo Sonhos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme [Plano de Trabalho "Fortalecendo Sonhos" de 17/07/2026 \(ID 2863213\)](#).

A Procuradoria-Geral do Município, após análise, emitiu o [Parecer Jurídico n. 649/PGM/PMJP/2026 de 13/08/2026 \(ID 2936287\)](#), opinando pela possibilidade jurídica do pedido, condicionada ao atendimento das recomendações contidas nos itens III.2, “b”, “f” e III.6 do parecer.

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a SEMASF, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A SEMASF, por intermédio do [Despacho 262 de 14/08/2026 \(ID 2939968\)](#) remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM - Procuradoria-Geral do Município.

É o relatório, Passo a decidir.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMUSA, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar a formalização do Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E EDUCAÇÃO POPULAR – CASA DE NAZARÉ, para repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar n.º 202641730007, destinados à execução do Projeto Fortalecendo Sonhos, conforme [Plano de Trabalho "Fortalecendo Sonhos" de 17/07/2026 \(ID 2863213\)](#), condicionada ao cumprimento das exigências feitas pela PGM.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2026 às 15:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2949910** e o código verificador **D73DA9C1**.

Referência: [Processo nº 1-12062/2026](#). Docto ID: 2949910 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 937/GABPREF/2026

PROCESSO: 9886/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais ornamentais, paisagísticos e insumos correlatos destinados à implantação de 04 (quatro) rotatórias urbanas paisagísticas

DECISÃO N. 938/GABPREF/2026

PROCESSO: 10626/2022
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na construção civil para a execução de obra comum de engenharia, visando à ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do 2 de abril

Trata-se da aquisição de materiais para implantação de rotatórias urbanas paisagísticas.

Considerando o [Despacho 599 de 13/07/2026 \(ID 2848415\)](#), da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que informa o fracasso dos Itens 01 e 02 da Dispensa Eletrônica n.º 078/2026 e a imprescindibilidade dos referidos vasos ornamentais para a conclusão integral do projeto paisagístico, por se tratarem de componentes estruturantes da solução urbanística aprovada, com função técnica, ornamental e organizacional;

Considerando que a ausência dos vasos inviabiliza a execução da composição originalmente planejada, compromete o resultado visual, técnico e funcional do projeto, impede a utilização plena dos demais materiais já adquiridos (plantas ornamentais, substratos e seixos decorativos) e acarreta prejuízo ao erário pela execução incompleta da solução;

Considerando que a repetição imediata de procedimento competitivo para os itens fracassados mostra-se ineficiente, com risco de novo insucesso, além de gerar atrasos na execução do projeto e aumento dos custos administrativos;

Considerando a viabilidade da contratação direta, por meio de dispensa convencional, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, diante do valor estimado da contratação e da necessidade de celeridade para conclusão do objeto;

Considerando a pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Geral de Preços – CGP, que demonstrou a compatibilidade dos valores ofertados pela empresa W. DOS ANJOS NEVE com os praticados no mercado local e regional;

Considerando, por fim, o [Termo TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 120-2026 - vasos de ci de 18/08/2026 \(ID 2946421\)](#), lavrado pelo Agente de Contratação, que atestam a regularidade e a vantajosidade da contratação direta,

DECIDO:

1. Homologar o [Termo TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 120-2026 - vasos de ci de 18/08/2026 \(ID 2946421\)](#), com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação direta da empresa W. DOS ANJOS NEVE, CNPJ n.º 42.106.916/0001-70, no valor total de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais),

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e

Vieram os autos para decisão a respeito da homologação da Concorrência Eletrônica n. 90013/2026, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obra comum de engenharia, visando à ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do 2 de abril.

A Procuradoria-Geral do Município, após análise, emitiu o [Parecer Jurídico nº 664/PGM/PMJP/2026 de 14/08/2026 \(ID 2941258\)](#), concluindo que o procedimento atendeu os requisitos legais, estando apto para homologação, desde que atendidas as recomendações estabelecidas na Conclusão do citado Parecer Jurídico.

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a SUPECOL, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

Por intermédio do [Despacho 617 de 17/08/2026 \(ID 2945045\)](#), o Agente de Contratação responsável pela condução do certame, remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM - Procuradoria-Geral do Município.

Sem maiores delongas, **DECIDO:**

I - Autorizar na forma da Lei, a homologação da Concorrência Eletrônica n. 90013/2026, no sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 937 de 19/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2950389 e CRC: 127A9DB9).
responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 938 de 19/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2950591 e CRC: 1A686998).

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2026 às 12:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2950389** e o código verificador **127A9DB9**.

Referência: [Processo nº 1-9886/2026](#). Docto ID: 2950389 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2026 às 12:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2950591** e o código verificador **1A686998**.

Referência: [Processo nº 1-10626/2022](#). Docto ID: 2950591 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 939/GABPREF/2026

PROCESSO: 7527/2026
INTERESSADO: SUPECOL
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de Suprimento de Fundos concedidos em favor do servidor, **Lourrant Cantão Pessoa** - Superintendente de Compras e Licitações.

A concessão de adiantamentos requer que a prestação de contas seja realizada com a devida comprovação documental dos gastos efetuados, em consonância com as diretrizes de controle interno e orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO).

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fê pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública.

Em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria-Geral, emitiu por fim, o [Despacho - CGM 352 de 14/08/2026 \(ID 2941326\)](#), concluindo que não subsistem impedimentos materiais que inviabilizem sua aprovação, razão pela qual opina-se pela aprovação da prestação de contas.

A SUPECOL, por intermédio do [Despacho 16 de 19/08/2026 \(ID 2949786\)](#), atestou o atendimento das recomendações feitas pela CGM.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar na forma da Lei, a referida prestação de contas.

Decisão - GABPREF 939 de 19/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2950765 e CRC: 37233C1A).

Pág: 1/2

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, documento datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 19/08/2026 às 15:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2950765** e o código verificador **37233C1A**.

Referência: [Processo nº 1-7527/2026](#).

Docto ID: 2950765 v1

DECISÃO N. 940/GABPREF/2026

PROCESSO: 5118/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, de forma complementar

Versam os autos sobre credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, de forma complementar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Considerando o [Parecer Jurídico nº 677/PGM/PMJP/2026 de 17/08/2026 \(ID 2944212\)](#), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de Chamamento Público, por meio do Credenciamento nº 004/SUPECOL/PMJP/RO/2025, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.373/2021;

Considerando que a Comissão de Contratação vinculada à SUPECOL, por meio da Ata da Sessão Pública de Chamamento Público nº 004/2025 [Ata da Comissão Valida de 30/07/2026 \(ID 2899836\)](#), julgou a empresa CAPILLA MED LTDA como habilitada, por comprovar o atendimento integral a todos os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros exigidos no Edital;

Considerando a manifestação da pregoeira [Despacho 447 de 06/08/2026 \(ID 2916311\)](#) que atestou a regular tramitação do procedimento, a habilitação da empresa e a inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

Considerando o interesse público na continuidade da prestação dos serviços médicos de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

DECIDO:

1. HOMOLOGAR o Chamamento Público – Credenciamento nº 004/SUPECOL/PMJP/RO/2025, para a prestação de serviços médicos, de forma complementar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

2. ADJUDICAR o objeto à empresa CAPILLA MED LTDA – CNPJ: 54.872.591/0001-16, declarada habilitada pela Comissão de Contratação, nos termos da Ata da Sessão Pública de Chamamento Público nº 004/2025 [Ata da Comissão Valida de 30/07/2026 \(ID 2899836\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 940 de 19/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2951654 e CRC: A1E0ABA0).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2026 às 15:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2951654** e o código verificador **A1E0ABA0**.

Referência: [Processo nº 5-5118/2026](#).

Docto ID: 2951654 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 941/GABPREF/2026

PROCESSO: 12568/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Inscrição Curso de Planejamento e Orçamento Público Municipal

Trata-se de processo administrativo instruído pela Secretaria Municipal de Planejamento, objetivando a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 21.496.144/0001-50, para aquisição de 04 (quatro) inscrições para participação em capacitação técnica em Planejamento e Orçamento Público Municipal, abrangendo PPA, LDO e LOA, a ser realizada nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026, em Ji-Paraná/RO, no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

A instrução foi submetida à análise técnica da Coordenadoria de Análise Processual da SUPECOL, que concluiu pela regularidade do procedimento desde que, atendidas as recomendações feitas ([Análise Técnica n. 240/SUPECOL/PMJP/2026 de 04/08/2026 \(ID 2909868\)](#)), e à manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, que opinou pela admissibilidade da contratação direta ([Parecer Jurídico n. 690/PGM/PMJP/2026 de 18/08/2026 \(ID 2946644\)](#)), condicionada ao atendimento das recomendações feitas, devidamente atendidas pela SEMPLAN.

Diante do exposto, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regular instrução processual, a manifestação favorável da área técnica e do órgão jurídico, a adequação orçamentária e a compatibilidade do preço praticado, HOMOLOGO a [Termo de Inexigibilidade nº 122/SUPECOL/PMJP/RO/2026 de 19/08/2026 \(ID 2951115\)](#) ratificando em todos os seus termos e AUTORIZO a contratação direta da empresa EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.496.144/0001-50, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2026 às 15:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 941 de 19/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2951881 e CRC: 9D064881).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2951881** e o código verificador **9D064881**.

Referência: [Processo nº 1-12568/2026](#).

Docto ID: 2951881 v1

DECISÃO N. 942/GABPREF/2026

PROCESSO: 8917/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Solicitação de análise jurídica – Complementação financeira estadual dos serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS)

Vieram os autos para decisão a respeito da solicitação depagamento à contratada, dos valores repassados pelo ente público estadual, destinados a subsidiar a prestação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, com efeitos financeiros a partir de junho de 2025, nos termos da informação contida na nota informativa/explicativa emitida pela SESAU [Nota Informativa de 29/07/2026 \(ID 2896087\)](#).

A Procuradoria-Geral do Município, após análise, emitiu o [Parecer 626/PGM/PMJP/2026 de 05/08/2026 \(ID 2914847\)](#), concluindo que há fundamento jurídico para o pagamento à contratada do valor complementar destinado ao custeio dos serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS), limitado ao montante de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) mensais, por serviços efetivamente prestados, em complementação aos valores previstos na Tabela Unificada do SUS – SIGTAP, observadas as condições estabelecidas nos referidos atos normativos, inclusive de forma retroativa a junho de 2025, desde que, atendidas as recomendações feitas.

Registra-se, por oportuno, que os presentes autos foram devolvidos a SEMUSA, para conhecimento do teor do Parecer supramencionado e atendimento das recomendações.

A SEMUSA, por intermédio do [Despacho 388 de 07/08/2026 \(ID 2920064\)](#), atestou o atendimento das recomendações feitas pela PGM - Procuradoria-Geral do Município.

Em análise final acerca dos requisitos legais, a Procuradoria despachou o feito [Despacho 589/PGM/PMJP/2026 de 19/08/2026 \(ID 2951854\)](#), ao Gabinete do Prefeito para decisão final.

Sem maiores delongas, considero apropriado os argumentos trazidos pela PGM e SEMUSA, para deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar na forma da Lei, o pagamento à contratada, dos valores repassados pelo ente público estadual, destinados a subsidiar a prestação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, com efeitos financeiros a partir de junho de 2025, nos termos da

Decisão - GABPREF 942 de 20/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2952767 e CRC: 1698258D).

Pág: 1/2

informação contida na nota informativa/explicativa emitida pela SESAU [Nota Informativa de 29/07/2026 \(ID 2896087\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 20 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2026 às 15:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2952767** e o código verificador **1698258D**.

Referência: [Processo nº 23-8917/2026](#).

Docto ID: 2952767 v1



DECISÃO N. 944/GABPREF/2026

PROCESSO: 7783/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Aquisição de materiais destinados à implantação e manutenção do sistema de irrigação por microaspersão da área de cultivo do Projeto Cacau Escola Empreendedora, desenvolvido pela EMEIEF – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Edson Lopes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme [Termo de Referência REV01 de 13/08/2026 \(ID 2936323\)](#).

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da aquisição de materiais destinados à implantação e manutenção do sistema de irrigação por microaspersão da área de cultivo do Projeto Cacau Escola Empreendedora, desenvolvido pela EMEIEF – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Edson Lopes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme [Termo de Referência REV01 de 13/08/2026 \(ID 2936323\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 180 de 19/08/2026 \(ID 2950474\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Dispensa de Licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma requerida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 20 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 944 de 20/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2954623 e CRC: EA524445).
Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2026 às 15:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2954623** e o código verificador **EA524445**.

Referência: [Processo nº 1-7783/2026](#).
Docto ID: 2954623 v1



DECISÃO N. 945/GABPREF/2026

PROCESSO: 13001/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

ASSUNTO: Alteração do plano de trabalho e prorrogação de prazo de execução do projeto

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de alteração do prazo de execução e alteração do plano de trabalho entre ao termo de fomento n. 013/PGM/PMJP/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA - ADRA, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros para dar suporte ao projeto “Renascer 3ª edição”.

Considerando o [Parecer 692 de 18/08/2026 \(ID 2948095\)](#), exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que opina pela regularidade e viabilidade jurídica da primeira alteração do Termo de Fomento n. 013/PGM/PMJP/2025, consistente na prorrogação do prazo de execução e na alteração do plano de trabalho;

Considerando a manifestação técnica favorável da Gestora e da Fiscal da parceria [Parecer 01 de 16/06/2026 \(ID 2770249\)](#), bem como a aprovação da Secretária Municipal de Assistência Social e Família — SEMASF [Despacho 3 de 16/06/2026 \(ID 2770666\)](#);

DECIDO:

- 1. Aprovar** as alterações do Plano de Trabalho do Termo de Fomento n. 013/PGM/PMJP/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA — ADRA, nos termos do [Ofício Nº10/ADRA-2026 de 07/04/2026 \(ID 2583642\)](#), consistentes em:
- I — alteração das linhas orçamentárias do Plano de Trabalho;
 - II — mudança da forma de contratação da equipe técnica, de prestação de serviços para regime CLT;
 - III — ajustes operacionais e administrativos.

2. Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução do Projeto "Renascer 3ª edição" por 20 (vinte) dias após o término do prazo originalmente pactuado, conforme solicitado pela entidade partícipe.

3. A prorrogação de que trata o item 2 desta Decisão fica condicionada:

- I — à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da entidade;
- II — à atualização das certidões eventualmente vencidas;
- III — à observância da Cláusula Décima do [Termo de Fomento n. 013/PGM/PMJP/2025 de 17/11/2025 \(ID 2197522\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 20 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 945 de 20/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2954822 e CRC: F758E289).
Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2026 às 15:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2954822** e o código verificador **F758E289**.

Referência: [Processo nº 1-13001/2024](#).
Docto ID: 2954822 v1

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1513, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 2042 de 09 de julho de 2025, que designou Valquíria Rodrigues Luz de Andrade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 329/SEMOSP/2026 ID (294135),

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2042 de 09 de julho de 2025, que designou Valquíria Rodrigues Luz de Andrade, para exercer as funções atribuídas ao cargo de Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, no qual respondia cumulativamente e interinamente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de agosto de 2026.

Palácio Urupá, em 19 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/08/2026 às 08:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2948647 e o código verificador 4F61E966.

Docto ID: 2948647 v1

Decreto 1513 de 19/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2948647 e CRC: 4F61E966).

Pág: 1/1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1517, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376); Memorando nº 73/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2934979) e o Memorando nº 78/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2954617).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.200.567,00 (três milhões, duzentos mil, quinhentos e sessenta e sete reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1924	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada	50.000,00		
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
	010-122 - SAMU			
	F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do			
	F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			
1922	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada	3.100.567,00		
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	010-200 - Proposta nº 36000710108202500 - Bancada			
	F.R.: 0.1.600.3120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes			
	F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			
1925	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada	50.000,00		
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	010-122 - SAMU			
	F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do			
	F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2954856 e CRC: 5AC8F398



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2954856 e CRC: 5AC8F398



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA-GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 08/2026

ANEXO I DO DECRETO Nº 1517, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Memória de Cálculo - Excesso de Arrecadação

1713.50.2.1.06.00.00.00 - EMENDA DE BANCADA - PROPOSTA Nº 36000710108202500		
Fonte de Recurso - 0.1.600 - Código de Aplicação 010-200 Proposta nº 36000710108202500 - Bancada		
Receita Arrecadada do Período (até 19/08/2026)		6.201.134,00
(+)	Tendência do Exercício/Média de Arrecadação	-
(-)	Receita Total Prevista	-
(=)	Provável Excesso de Arrecadação	6.201.134,00
(-)	Créditos Adicionais Abertos no Período	-
(=)	Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	6.201.134,00

Ji-Paraná, 20 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
Francilane Magalhães Santos
Gerente-Geral de Execução e Controle Orçamentário
Decreto n.º 0201/GAB/PMJP/2025



ID: 2954856 e CRC: 5AC8F398



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA-GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2026

ANEXO II DO DECRETO Nº 1517, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Memória de Cálculo - Excesso de Arrecadação

1713.50.2.1.03.00.00.00 - BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU		
Fonte de Recurso - 0.1.600 - Código de Aplicação 010-122 SAMU		
Receita Arrecadada do Período (até 19/08/2026)		1.126.807,50
(+)	Tendência do Exercício/Média de Arrecadação	901.446,00
(-)	Receita Total Prevista	-
(=)	Provável Excesso de Arrecadação	2.028.253,50
(-)	Créditos Adicionais Abertos no Período	-
(=)	Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	2.028.253,50

Ji-Paraná, 20 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
Francilane Magalhães Santos
Gerente-Geral de Execução e Controle Orçamentário
Decreto n.º 0201/GAB/PMJP/2025



ID: 2954856 e CRC: 5AC8F398



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação nº o/Nºmro		Data
Decreto		n. 1517 de 20 de agosto de 2026		20/08/2026
ID:	2954856	Processo	Documento	
CRC:	5AC8F398			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES			
Criação:	20/08/2026 13:19:06 Finalização: 20/08/2026 13:21:28			
MD5:	573BEB26FB93AB19048323D3C808D1			
SHA256:	C4E959C58978E680293AB47A6BA5CA9189A8417AAEEEE2A92F09AC4D5F8A40D68			
Síntese/Objeto:				
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.				

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	20/08/2026 13:21:06
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	20/08/2026 13:21:12
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	20/08/2026 13:21:19

ASSUNTOS

DECRETO	20/08/2026 13:19:53
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	20/08/2026 13:39:11
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	20/08/2026 15:17:22
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2954856 e o CRC 5AC8F398.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1518, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 76/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2951288).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
488	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde - 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	1.100,00
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
675	10.305.0002.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	25.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2954885 e CRC: 21531D0F



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-1.100,00
495	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde - 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-25.000,00
668	10.305.0002.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2954885 e CRC: 21531D0F



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento
Decreto

Identificação/Número
n. 1518 de 20 de agosto de 2026

Data
20/08/2026

ID: 2954885
CRC: 21531D0F
Processo: 0-0/0
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES
Criação: 20/08/2026 13:22:35 Finalização: 20/08/2026 13:24:47

Processo


Documento


MD5: E594DF886F96AB23461CC883DB2BD67
SHA256: FF8FE5EAF13565104B1491A100615A038EAB169D2D5455D01B886D4C3AF466BC

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GABINETE DO PREFEITO
CGC/CONTABILIDADE

Ji-Paraná®
Ji-Paraná®
Ji-Paraná®

RO
RO
RO

20/08/2026 13:24:21
20/08/2026 13:24:27
20/08/2026 13:24:34

ASSUNTOS

DECRETO

20/08/2026 13:23:11

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
20/08/2026 13:39:12

 AFFONSO ANTONIO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL
20/08/2026 15:17:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2954885 e o CRC 21531D0F.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1519, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376); Memorando nº 004/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2353174) e o Memorando nº 77/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2952637).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1726 10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 25.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
010-123 - CREAMI
F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

1727 10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 25.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
010-123 - CREAMI
F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

ID: 2954970 e CRC: 7C1257A0

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.123 - CREAMI
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1519, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
			Superavit do Exercício de 2025
1 - Ativo Financeiro			R\$1.045.070,97
2 - Restos a Pagar			R\$49.258,05
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$1.045.070,97 -	R\$49.258,05	R\$995.812,92
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$995.812,92
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$801.876,25
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$193.936,67

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2954970 e CRC: 7C1257A0

ID: 2954970 e CRC: 7C1257A0

Pública Sistemas



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento
Decreto

Identificação/Número
n. 1519 de 20 de agosto de 2026

Data
20/08/2026

ID: 2954970
CRC: 7C1257A0
Processo: 0-0/0
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES
Criação: 20/08/2026 13:27:55 Finalização: 20/08/2026 13:30:02

Processo


Documento


MD5: 927A2E70C31E7419229EFAACC127B01F
SHA256: 436AF093A0D0A27DFF059FF0A7F9D988F1E9331418B16BB93A102FEA37931CF4

Sumário/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ji-Paraná®

RO

20/08/2026 13:29:35

GABINETE DO PREFEITO

Ji-Paraná®

RO

20/08/2026 13:29:42

CGC/CONTABILIDADE

Ji-Paraná®

RO

20/08/2026 13:29:48

ASSUNTOS

DECRETO

20/08/2026 13:28:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA 20/08/2026 13:39:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

 AFFONSO ANTONIO CANDIDO PREFEITO MUNICIPAL 20/08/2026 15:17:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2954970 e o CRC 7C1257A0.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 17 01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	-20.000,00
1161	13.392.0014.2046.0001 - Manutenção da Atividades - Folha de Pagamento - Fundação 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.		

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1520, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 145/FCJP/2026 (ID: 2949474).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 17 01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1164	13.392.0014.2046.0001 - Manutenção da Atividades - Folha de Pagamento - Fundação 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	20.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.



ID: 2954650 e CRC: D4027F5A

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento
Decreto

Identificação/Número
n. 1520 de 20 de agosto de 2026

Data
20/08/2026

ID: 2954650
CRC: D4027F5A
Processo: 0-0/0
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES
Criação: 20/08/2026 12:51:46 Finalização: 20/08/2026 13:30:19

Processo


Documento


MD5: 050EC69D1FCF9330293BB1F7C73B0475
SHA256: B265AE0D1A2FA49BCD6064C6178E08269D816B5D9D6E602E29B69FEC6049C911

Sumário/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ji-Paraná®

RO

20/08/2026 12:54:20

GABINETE DO PREFEITO

Ji-Paraná®

RO

20/08/2026 12:54:26

CGC/CONTABILIDADE

Ji-Paraná®

RO

20/08/2026 12:54:34

ASSUNTOS

DECRETO

20/08/2026 12:52:54

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA 20/08/2026 13:39:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

 AFFONSO ANTONIO CANDIDO PREFEITO MUNICIPAL 20/08/2026 15:17:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2954650 e o CRC D4027F5A.





Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1521, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 119/ADM-SEMASF/2026 (ID: 2951469).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 38.008,00** (trinta e oito mil e oito reais) distribuído as seguintes dotações:

02 28 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1592	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	20.758,00
1596	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família - 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	17.250,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2954676 e CRC: 40836840



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-38.008,00
1223	08.245.0006.2014.0000 - Bloco da Proteção Social Básica 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2954676 e CRC: 40836840



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 1521 de 20 de agosto de 2026	20/08/2026
ID:	2954676	Processo
CRC:	40836840	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	20/08/2026 12:56:23	Finalização:
	20/08/2026 13:30:24	

MD5:	00EC1E1EB30598BED6106885FDCE3917
SHA256:	7A65AD158B4E65371538FC74792294F0D67EEA49DD77C77C2DBD8C98A4162A8

Síntese/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	20/08/2026 12:59:01
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	20/08/2026 12:59:07
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	20/08/2026 12:59:14

ASSUNTOS	
DECRETO	20/08/2026 12:57:49

ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	20/08/2026 13:39:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	20/08/2026 15:17:21
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2954676 e o CRC 40836840.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1522, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e o Memorando nº 119/ADM-SEMASF/2026 (ID: 2951469).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1878	08.245.0006.2014.0000 - Bloco da Proteção Social Básica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-118 - Piso fixo - PAIF F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000,00
1923	08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-122 - Piso Especial Fixo - MAC F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2954702 e CRC: CB098D41



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25
Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.122 - Piso Especial Fixo - MAC
ANEXO II DO DECRETO Nº 1522, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$583.853,98
2 - Restos a Pagar			R\$26.858,54
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$583.853,98	-	R\$26.858,54
			R\$556.995,44
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$556.995,44
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$556.995,44

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2954702 e CRC: CB098D41



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25
Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.118 - Piso fixo - PAIF
ANEXO I DO DECRETO Nº 1522, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$386.262,76
2 - Restos a Pagar			R\$0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$386.262,76	-	R\$0,00
			R\$386.262,76
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$386.262,76
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$51.475,10
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$334.787,66

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Pública Sistemas

ID: 2954702 e CRC: CB098D41

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Decreto	n. 1522 de 20 de agosto de 2026	20/08/2026	
ID:	2954702	Processo	Documento
CRC:	CB098D41		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	20/08/2026 12:59:42	Finalização:	20/08/2026 13:30:29
MD5:	358E0EFC2CBBBD8288D9D05F4C03D446		
SHA256:	5C92259DFA55FBB2DBFEF10AFD14228D80D6DAA26E43E40A195455548BBEAE7C		
Síntese/Objeto:			
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	20/08/2026 13:05:03
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	20/08/2026 13:05:13
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	20/08/2026 13:05:19
ASSUNTOS			
DECRETO	20/08/2026 13:03:51		
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	20/08/2026 13:39:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	20/08/2026 15:17:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2954702 e o CRC CB098D41.			

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Marcelo José de Lemos, torna público para conhecimento dos interessados, que todo procedimento consubstanciado no TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04 de 04/08/2026 (ID 163848), realizado pela Superintendência de Compras e Licitações- SUPECOL, através de sua agente de contratação e equipe de apoio, originária do Processo Administrativo nº 216/CMJP/2026, do Parecer da Procuradoria nº 78/PG/CMJP/2026 (ID 164765), e da Unidade de Controle Interno nº210/UCCI/CMJP/2026 (ID 164851), por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de Inexigibiliade de licitação.

Considerando a necessidade de contratação de serviço de revisão veicular obrigatória programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Ji-Paraná, após análise das condições oferecidas pela empresa NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 18.571.247/0001-23, verificando sua adequação aos requisitos, a contratação será firmado no valor total de R\$ 16.532,26 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução 197/CMJP/2023.

Ji-Paraná/RO, 21 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELOO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

ORDEM DE SERVIÇO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 7952/FCJP/PMJP/2026

Fica determinado à empresa **BRUNA STHEFFANY SILVA ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº **66.534.687/0001-53**, o início da execução dos serviços de confecção de uniformes institucionais destinados aos servidores da Fundação Cultural de Ji-Paraná.

O objeto compreende a confecção e fornecimento de uniformes institucionais sendo camisetas e camisas destinados aos servidores da Fundação Cultural de Ji-Paraná, visando à padronização visual, identificação funcional, em consonância com as ações desenvolvidas pela Prefeitura de Ji-Paraná, contribuindo para a melhoria da apresentação nos eventos culturais e para o atendimento ao interesse público.

A Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, **KEILA BARBOSA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 0041/2025, considerando que a empresa **BRUNA STHEFFANY SILVA ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº **66.534.687/0001-53**, foi declarada vencedora da demanda, pelo valor global de R\$ 11.999,50 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), encontrando-se devidamente habilitada conforme as exigências do edital ([ID_2890081](#)), com aprovação do servidor Danilo Carrilho Cardoso, Coordenador-Geral de Relações Públicas – Gabinete do Prefeito, no âmbito do Processo nº 7952/2026, cuja demanda foi regularmente cadastrada na plataforma **Contrata + Brasil**, expede a presente Ordem de Serviço.

I – A contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com as especificações constantes na demanda cadastrada na plataforma Contrata + Brasil, observando as condições técnicas, os prazos e as demais exigências estabelecidas no processo administrativo.

II – O prazo máximo para conclusão e entrega dos serviços é **07 de setembro de 2026**, devendo a contratada entregar o objeto em perfeitas condições de uso.

Cumpra-se.
Publique-se.

Keila Barbosa da Silva
Presidente da Fundação Cultural
Decreto nº 0041/2025

Ordem de Serviço 1 de 20/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2954070 e CRC: 75EC2977).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELECTRONICA

Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 20/08/2026 às 12:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2954070** e o código verificador **75EC2977**.

		Anexos		
Seq.	Documento		Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2608200011		20/08/2026	2954778

		Documentos Relacionados		
Seq.	Documento		Data	ID
1	Ofício 293		20/08/2026	2954810

Referência: [Processo nº 1-7952/2026](#)

Docto ID: 2954070 v1

Ordem de Serviço 1 de 20/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2954070 e CRC: 75EC2977).

Pág: 2/2

EDITAL



EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - APOIO DIRETO A
PROJETOS CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Ji-Paraná!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

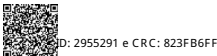
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Ji-Paraná.

Deste modo, a **Fundação Cultural de Ji-Paraná** torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital



O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Ji-Paraná.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **44 (quarenta e quatro) projetos** divididos entre as categorias: **Audiovisual, Artes Cênicas, Artes Visuais, Artesanato, Cultura Afro-Brasileira, Cultura Popular, Literatura, Música, Patrimônio Histórico.**

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 1139 OR – 3.3.90.31.00

PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS – 019.102

Lei Aldir Blanc – Fonte 1.719

Manutenção da Política Nacional / Aldir Blanc – PNAB – Exercício 2026.

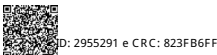
Sobre o valor total repassado pelo município de Ji-Paraná ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Consta neste Edital a isenção de despesas bancárias conforme a LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024:

Art. 14. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica indicada pelo agente cultural, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na ação cultural sem necessidade de autorização prévia.

§ 1º Nos casos de instituição financeira pública, a conta bancária específica referida no caput deste artigo será isenta de tarifas bancárias.

§ 2º Nos casos de conta em instituição financeira privada, os valores de tarifa bancária poderão ser previstos no plano de trabalho.



§ 3º Caso haja cobrança indevida de tarifa bancária pela instituição financeira pública, a administração pública deverá acioná-la para devolução dos valores, vedada a responsabilização do agente cultural.

2.4 Prazo de inscrição

Das 10 horas do dia 10/08/2026 (segunda-feira) até às 23:59 horas do dia 20/08/2026 (quinta-feira).

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no município de Ji-Paraná há pelo menos 48 (quarenta e oito) meses completos (a contar da data da publicação deste Edital) e que atue na área cultural há pelo menos 3 (três) anos (também a contar da data de publicação deste Edital).

2.5.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

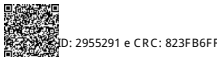
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - servidores ocupantes de cargos efetivos ou de carreira da Fundação Cultural de Ji-Paraná;



II – servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, funções de confiança ou funções gratificadas da Prefeitura Municipal;

III – servidores temporários, cedidos, requisitados, estagiários, colaboradores e demais profissionais que mantenham vínculo funcional ou profissional direto com a Fundação Cultural de Ji-Paraná durante o período compreendido entre a elaboração do Edital e a homologação do resultado final;

IV – a participação como proponente individual, representante de grupo ou coletivo, responsável legal, dirigente, sócio, administrador ou integrante de pessoa jurídica inscrita no certame;

V – a participação indireta por meio de interposta pessoa, grupo, coletivo, empresa, associação ou entidade da qual o servidor seja dirigente, sócio, administrador, representante, integrante ou beneficiário da proposta.

VI - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

VII - tenham sido contemplados (selecionados e financiados) no Ciclo 1 da PNAB Ji-Paraná ou em editais da Lei Paulo Gustavo no exercício anterior, que possuam o mesmo objeto, cronograma ou proposta pedagógica, visando garantir a democratização e a alternância do fomento público.

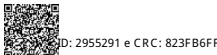
VIII - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IX - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.





2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos, sendo permitida apenas a apresentação dos projetos em categorias diferentes. Cada agente cultural deverá apresentar seu projeto em categoria relacionada à sua área de atuação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do email pnab.jipa@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II)
- Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco



ID: 2955291 e CRC: 823F86FF



regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas), sendo, no mínimo, 25% das vagas;
- pessoas indígenas, sendo, no mínimo, 10% das vagas;
- pessoas com deficiência, sendo, no mínimo, 5% das vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo VI ou/e VII).

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas



ID: 2955291 e CRC: 823F86FF



No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Ji-Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em **até 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento dos recursos.**

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos



ID: 2955291 e CRC: 823F86FF



espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção de pareceristas vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por pareceristas externos contratados, profissionais de notório saber cultural e com experiência comprovada na análise de projetos, selecionados por meio de Edital de Credenciamento específico. A Comissão será composta por, no mínimo, 45 membros, garantindo a análise técnica e imparcial de todas as propostas submetidas.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.



ID: 2955291 e CRC: 823F86FF



Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o artigo 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Ji-Paraná.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail com o assunto "RECURSO ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL NO EDITAL 002/2026 - PNAB" para pnab.jipa@gmail.com no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS,



ID: 2955291 e CRC: 823F86FF



CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

A) OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail com o assunto "HABILITAÇÃO NO EDITAL 002/2026 - PNAB" para pnab.jipa@gmail.com, os seguintes documentos:

9.1 Documentos necessários

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:

- I - documento pessoal com foto do agente cultural que contenha RG e/ou CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência no nome do agente cultural, por meio da apresentação de 3 (três) contas relativas à residência.
- VI - comprovante de conta bancária de Pessoa Física aberta especificamente para o recebimento e gestão dos recursos, em nome do proponente e do projeto, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito.



ID: 2955291 e CRC: 823F86FF



Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal com foto do agente cultural que contenha RG ou/ou CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc); ou
- IV - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- V - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- VI - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VII - certidões negativas de débitos Estaduais, expedidas pelo órgão competente;
- VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- X - declaração unificada do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de Governo;
- XI - comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica aberta especificamente para o recebimento e gestão dos recursos, em nome da



ID: 2955291 e CRC: 823F86FF



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

Fase 2 - Habilitação		
Convocação e Recebimento de Documentos para Habilitação	14/09/2026 (Segunda-feira) a 17/09/2026 (Quinta-feira)	
Análise da Documentação	22/09/2026 (Terça-feira) a 25/09/2026 (Sexta-feira)	
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	30/09/2026 (Quarta-feira)	Até 3 dias úteis após encerramento do prazo para habilitação
Recebimento de Recursos	01/10/2026 (Quinta-feira) a 07/10/2026 (Quarta-feira)	5 dias úteis após publicação do resultado preliminar
Julgamento dos Recursos	13/10/2026 (Terça-Feira)	
Publicação do Resultado Final da Habilitação	14/10/2026 (Quarta-feira)	1 dia útil após análise dos recursos (se houver)
Convocação de Novos Agentes Culturais, em caso de Inabilitação	15/10/2026 (Quinta-feira)	
Publicação do Resultado Final do Edital	23/10/2026 (Sexta-feira)	
Chamada para Assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir do dia 26/10/2026 (Segunda-feira) até dia 30/10/2026 (Sexta-feira)	
Prazo Máximo para Pagamento do Recurso	13/11/2026 (Sexta-feira)	
Prazo para Realização dos Projetos	15/03/2027 (Segunda-feira)	
Prazo para Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Até 120 dias do fim da vigência do termo de exceção cultural	

13.6 Anexos do edital



ID: 2955291 e CRC: 823F86FF



Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição;
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX – Declaração PCD
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso

KEILA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural



ID: 2955291 e CRC: 823F86FF



ID: 2955292 e CRC: 12B46980



ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- A. Até R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para categoria **AUDIOVISUAL**;
- B. Até R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) para categoria **MÚSICA**;
- C. Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para categoria **LITERATURA**;
- D. Até R\$90.000,00 (noventa mil reais) para categoria **ARTES VISUAIS E ARTESANATO**;
- E. Até R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) para categoria **ARTES CÊNICAS, CULTURA POPULAR, CULTURA AFRO BRASILEIRA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Apoio às produções Audiovisuais

Para este edital, refere-se ao apoio concedido às produções audiovisuais, no valor total de **até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para 4 (quatro) vagas**, divididas da seguinte forma:

- **2 (duas) vagas** para produção de curta metragem com tempo mínimo de 5 (cinco) minutos, podendo ser: documentário, ficção, animação ou experimental, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) cada vaga;
- **2 (duas) vagas** para realização de oficinas livres, com no mínimo 4 horas, no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada vaga.

2.2 Apoio à Literatura

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à literatura, no valor total de **até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para 7 (sete) vagas**, divididas da seguinte forma:

- **3 (três) vagas** para ação de qualificação, formação, tal como realização de oficina, cursos, ações educativas, com no mínimo 4 horas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada vaga;
- **2 (duas) vagas** para publicação de obras inéditas, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) cada vaga; e
- **2 (duas) vagas** para republicação, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) cada vaga.





FCJP
Fundação Cultural
de Ji-Paraná



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA



FCJP
Fundação Cultural
de Ji-Paraná



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA



FCJP
Fundação Cultural
de Ji-Paraná



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ID: 2955292 e CRC: 12B46980



ID: 2955292 e CRC: 12B46980

2.3 Apoio à Artes Visuais

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à Artes Visuais, no valor total de **R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, na seguinte forma:

- **3 (três) vagas** para Projetos Gerais (Formação, Criação e Exposição) no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada vaga.

2.4 Apoio ao Artesanato

Para este edital, refere-se ao apoio concedido ao Artesanato, no valor total de **R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, na seguinte forma:

- **4 (quatro) vagas** para Projetos Gerais (Formação, Criação e Exposição) no valor de R\$11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais) cada.

2.5 Apoio à Música

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à música, o valor total de **R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) para 17 (dezesete) vagas**, divididas da seguinte forma:

- **7 (sete) vagas** para gravação de Single inédito + Capa com entrega física e/ou virtual com realização de um registro audiovisual do processo de produção (opcional) com duração mínima de 3 (três minutos) no valor de R\$4.560,17 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais e dezessete centavos) cada vaga;
- **3 (três) vagas** para gravação de EP (com um repertório inédito entre 3 (três) e 7 (sete) faixas + Capa com entrega física e/ou virtual com realização de um registro audiovisual do processo de produção (opcional) com duração mínima de 3 (três minutos) no valor de R\$9.437,60 (nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) cada vaga;
- **4 (quatro) vagas** para a realização de show de artista local com entrada gratuita com, no mínimo, um show de abertura (com duração de 30 a 45 minutos com repertório livre) e o show principal com estilo e gênero livres com duração entre 60 e 90 minutos e deverá apresentar um repertório composto por, no mínimo, 50% de músicas autorais no valor de R\$12.398,40 (doze mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) cada vaga;
- **3 (três) vagas** para Ações Formativas para promover o aprimoramento de habilidades técnicas, criativas e gerenciais de profissionais de música, além de estimular a descoberta e a formação de novos talentos na área, será necessário apresentar o detalhamento da metodologia de mediação/formação, bem como curriculum dos mediadores ou/ formadores responsáveis. As ações formativas deverão ser oferecidas



FCJP
Fundação Cultural
de Ji-Paraná



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA



FCJP
Fundação Cultural
de Ji-Paraná



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA



FCJP
Fundação Cultural
de Ji-Paraná



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ID: 2955292 e CRC: 12B46980



ID: 2955292 e CRC: 12B46980

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	OBJETO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Audiovisual	Produção de curta metragem com tempo mínimo de 5 (cinco) minutos, podendo ser: documentário, ficção, animação ou experimental.	1	1			2	RS23.000,00	RS46.000,00
	Oficina Livre.	1	1			2	RS4.500,00	RS9.000,00
Literatura	Qualificação, formação, tal como realização de oficinas, cursos e ações educativas.	2	1			3	RS5.000,00	RS15.000,00
	Publicação de obras inéditas.	1	1			2	RS24.500,00	RS49.000,00
	Replicação de obras.	1	1			2	RS18.000,00	RS36.000,00
Artesanato	Projetos Gerais (Criação, Fomento e Exposição).	3	1			4	RS11.250,00	RS45.000,00
Artes Visuais	Projetos Gerais (Criação, Fomento e Exposição).	2	1			3	RS15.000,00	RS45.000,00
Música	Gravação de Single + Capa: Fomento a projetos de produção,	5	2			7	RS4.560,17	RS31.921,20



FCJP
Fundação Cultural
de Ji-Paraná



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA



FCJP
Fundação Cultural
de Ji-Paraná



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ID: 2955292 e CRC: 12B46980



ID: 2955292 e CRC: 12B46980

2.6 Apoio às Artes Cênicas (Teatro, Circo, Dança, Cultura Afro, Cultura Popular e Patrimônio)

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à Artes Cênicas (Teatro, Circo, Dança, Cultura Afro Brasileira, Cultura Popular e Patrimônio), o valor total de **R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) para 9 (nove) vagas**, divididos da seguinte forma:

- **3 (três) vagas** para Projetos Gerais para as subcategorias de: **Teatro, Circo e Dança**, no valor de R\$21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais) cada. Totalizando-se R\$63.750,00 (sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais);
- **2 (duas) vagas** para Projetos Gerais para a subcategoria da **Cultura Popular** no valor de R\$10.625,00 (dez mil e seiscentos e vinte e cinco reais) cada. Totalizando-se R\$21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais);
- **2 (duas) vagas** para Projetos Gerais para a subcategoria da **Cultura Afro-Brasileira** no valor de R\$10.625,00 (dez mil e seiscentos e vinte e cinco reais) cada. Totalizando-se R\$21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais);
- **2 (duas) vagas** para Projetos Gerais para a subcategoria do **Patrimônio** no valor de R\$10.625,00 (dez mil e seiscentos e vinte e cinco reais) cada. Totalizando-se R\$21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais).

gravação, mixagem, masterização e divulgação de trabalho musical inédito (formato single com capa), solo ou em grupo. Entrega em formato físico e/ou virtual. Registro audiovisual do processo (making of, mínimo de 3 minutos) e opcional.					
Gravação de EP + Capa: Fomento a projetos de produção, gravação, mixagem, masterização e divulgação de trabalho musical inédito (de 3 a 7 faixas com capa), solo ou em grupo. Entrega em formato físico e/ou virtual. Registro audiovisual do processo (making of, mínimo de 3 minutos) e opcional.	2	1	3	RS9.437,60	RS28.312,80
Realização de Show de Artista Local com Show de Abertura: Fomento a eventos gratuitos com um show de abertura (30 a 45 min, repertório livre) e um principal (60 a 90 min, mínimo de 50% de músicas autorais). Estilo e gênero musical livres, voltados à valorização da cultura local e à diversidade.	3	1	4	RS12.398,40	RS49.593,60
Ações Formativas na área da Música: Fomento ao	2	1	3	RS5.890,80	RS17.672,40

	aprimoramento técnico, criativo e gerencial e à formação de novos talentos musicais. As ações devem ser presenciais, gratuitas e com carga horária mínima de 4 horas (com entrega de certificado). Exige-se o detalhamento da metodologia e os currículos dos formadores.					
Artes Cênicas	Teatro, Circo e Dança (Projetos Gerais: Criação, Fomento e Exposição)	2	1	3	R\$21.250,00	R\$63.750,00
Cultura Afro-Brasileira	Projeto Gerais	1	1	2	R\$10.625,00	R\$21.250,00
Cultura Popular	Projeto Gerais	1	1	2	R\$10.625,00	R\$21.250,00
Patrimônio Histórico	Projeto Gerais	1	1	2	R\$10.625,00	R\$21.250,00
Total de Vagas e Valores Serem Distribuídas	-	24	20	44	-	R\$500.000,00



ID: 2955292 e CRC: 12B46980

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Anexo		Anexo 01 - Categorias	20/08/2026
ID:	2955292	Processo	Documento
CRC:	12B46980		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	AMANDA PETINATI DOMENE		
Criação:	20/08/2026 17:09:42	Finalização:	20/08/2026 17:09:42
MD5:	30798C7B706450D0F0FEB61A997A584C		
SHA256:	7F4F1D1F0489557FC3D1EC3B5EC7B1F37469618282C4F066B033841B80064EB4		
Símbulo/Objeto: Edital PNAB 2026			
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 295	20/08/2026	2955275	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2955292 e o CRC 12B46980.



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM
PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1- Tipo de agente cultural individual:

- () Pessoa física
() Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5. Data de nascimento:

1.6. E-mail:

1.7. Telefone:

1.8. Endereço completo:

1.9. Cidade:

1.10. Estado:

1.11. CEP:



ID: 2955293 e CRC: 147C128D



2- Mini currículo ou mini portfolio (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atrações culturais realizadas. Encaminhar o currículo em anexo, se quiser):

3- Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos



ID: 2955293 e CRC: 147C128D



- ☐ Pescadores artesanais
- ☐ Povo pomerano
- ☐ Povos ciganos
- ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

4- É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- () Sim
- () Não

5- Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Travesti



ID: 2955293 e CRC: 147C12BD



6- Orientação sexual:

- () Lésbica
() Gay
() Heterossexual
() Bissexual
() Outra
() Prefere não responder

7- Raça, cor ou etnia:

- () Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

8- Você é uma Pessoa com Deficiência?

- () Não
- () Sim, Auditiva
- () Sim, Física-motora
- () Sim, Intelectual
- () Sim, Visual
- () Sim, Múltipla
- () Sim, Transtorno do Espectro Autista



ID: 2955293 e CRC: 147C12BD

9- Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação Completo
- () Pós-Graduação Incompleto

10- Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$1.525,00.)

- () Nenhuma renda
() De 1,00 a 500,00
() De 501,00 a 1.000,00
() De 1.001,00 a 2.000,00
() De 2.001,00 a 3.000,00
() De 3.001,00 a 5.000,00
() De 5.001,00 a 10.000,00



ID: 2955293 e CRC: 147C12BD



- () De 20.001,00 a 100.000,00
- () Acima de 100.000,00

11- Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não
- () Bolsa Família
- () Benefício de Prestação CONTinuada
- () Outro, indicar qual:

12- Possui quantos anos de experiência na área cultural?

13- Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
() Não
() Não sei

14- Vai concorrer às cotas?

- () Sim. () Não
- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena
- () Pessoa com deficiência

15- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?



ID: 2955293 e CRC: 147C12BD



1. Vai concorrer às cotas?

- () Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência
() Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

3. Valor da proposta:

[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- () Presencialmente em local fixo
- () Presencialmente itinerante
- () Remotamente/Online
- () Em formato híbrido
- () Outros
- () Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]



ID: 2955293 e CRC: 147C12BD



7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- ☐ Acervos
- ☐ Arquivos
- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Edição e produção editorial
- ☐ Festas e Celebrações
- ☐ Hip Hop
- ☐ Jogos eletrônicos
- ☐ Literatura
- ☐ Mediação e formação de leitores
- ☐ Moda
- ☐ Museu
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material



ID: 2955293 e CRC: 147C12BD



- () Patrimônio Cultural Imaterial
- () Patrimônio Natural
- () Performance
- () Teatro
- () Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- () Criação
- () Produção
- () Comercialização e Distribuição
- () Difusão e Circulação
- () Acesso, mediação e fruição
- () Formação
- () Pesquisa e reflexão
- () Memória e preservação
- () Organização e gestão
- () Monitoramento e avaliação
- () Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- () Cultura Alimentar
- () Cultura DEF
- () Cultura Digital
- () Culturas Imigrantes e Refugiadas



ID: 2955293 e CRC: 147C12BD



- () Cultura LGBTQIAPN+

() Cultura, Memória e Direitos Humanos

() Cultura Nerd

() Culturas Periféricas

() Cultura Quilombola

() Culturas Rurais e Agroecológicas

() Culturas Urbanas

() Cultura do Sertão

() Cultura e Acessibilidade

() Cultura e Economia Criativa

() Cultura e Educação

() Cultura e Gênero

() Cultura e Idosos

() Cultura e Infância

() Cultura e Juventude

() Cultura e Meio ambiente

() Cultura e Negritude

() Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade

() Cultura e População de Rua

() Cultura e Povos Ciganos

() Cultura e Saúde

() Cultura e Turismo

() Culturas Indígenas

() Culturas Tradicionais de Matriz Africana

() Outra (especificar)



ID: 2955293 e CRC: 147C12BD





10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- () Álbum musical
- () Aplicativo / Software
- () Apresentação ao vivo / Show
- () Aquisição de acervos e bens culturais
- () Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- () Artesanato



ID: 2955293 e CRC: 147C12BD



- ☐ Artigo / Ensaio

☐ Audiolivro

☐ Aula / Palestra / Conferência

☐ Blog / Site

☐ Caderno / Cartilha / Apostila

☐ Circulação / Turnê

☐ Coleção

☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio

☐ Curso / Oficina / Workshop

☐ Desfile

☐ Digitalização de acervos

☐ Livro

☐ Livro eletrônico (e-Book)

☐ Ensaio fotográfico

☐ Escultura

☐ Espetáculo cênico

☐ Feira

☐ Exposição / Exposição

☐ Festa Popular

☐ Festival / Mostra

☐ Filme de curta-metragem

☐ Filme de longa-metragem

☐ Filme de média-metragem ou telefilme

☐ Grafitti / Mural

☐ Intercâmbio



ID: 2955293 e CRC: 147C12BD



- () Instalação artística / videoarte
- () Jogo eletrônico
- () Licenciamento
- () Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- () Melhoria em espaço cultural
- () Pesquisa
- () Plataforma digital
- () Podcast / Programa de TV ou Rádio
- () Residência Artística
- () Revista / Jornal / Periódico
- () Roteiro de filme ou episódio
- () Sarau / Slam
- () Série / websérie
- () Videoclipe / Álbum visual
- () Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)



ID: 2955293 e CRC: 147C12BD



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Anexo	Anexo 02 - Formulário de Inscrição	20/08/2026
ID: 2955293	Processo	Documento
CRC: 147C 12BD		
Processo: 0-0/0		
Usuário: AMANDA PETINATI DOMENE		
Criação: 20/08/2026 17:09:42	Finalização: 20/08/2026 17:09:42	
MD5: 11D9C5642C92DDE3D9C7A14CB0136253		
SHA256: E528C868E76AFFDF9B32C7709444D3ED1A4A0A8651969E0EBD4EED537F1D017C		
Símbolo/Objeto:		
Edital PNAB 2026		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 295	20/08/2026	2955275

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2955293 e o CRC 147C12BD.



ID: 2955293 e CRC: 147C12BD



- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

7.2. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto).

8. Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde sua proposta será realizada)



D: 2955294 e CRC: 22CB6479



9. Previsão do período de execução do projeto

- a. Data de início:
- b. Data final:



10. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)



DOI: 10.1002/anie.200520448



11. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM.
Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024



DOI: 2055294 • CIBC: 22C0647



D: 2955294 e CRC: 22CB6479





12. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	



Município de J i-Paran®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

Av. 2 de Abril
www.ii-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Anexo		Anexo 03 - Plano de Trabalho	20/08/2026
ID:	2955294	Processo	Documento
CRC:	22CB6479		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	AMANDA PETINATI DOMENE		
Criação:	20/08/2026 17:09:42	Finalização:	20/08/2026 17:09:42

MD5: 3E32E4ACA2E3D59F383F6908A073E04D

SHA256: BAB7D343A63AF29E28A743DB32F9C1847B75CAF5B7DC50CD63F05D9FC917A275

S βmula/Objeto:

Edital PNAB 2026

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio 295	20/08/2026	295527
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jf-parana.ro.gov.br informando o ID 2955294 e o CRC 22CB6479.



13. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Ji-Paraná. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Ji-Paraná.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10



D: 2955294 e CRC: 22CB6479



ID: 2955295 e CRC: C845F76E



FCJP
Fundação Cultural
de Ji-Paraná



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS



FCJP
Fundação Cultural
de Ji-Paraná



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA

O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ID: 2955295 e CRC: C845F76E



FCJP
Fundação Cultural
de Ji-Paraná



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ID: 2955295 e CRC: C845F76E



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	05
I	Agentes culturais negros e indígenas	05
J	Agentes culturais com deficiência	05
K	Comunidades tradicionais e matriz africana	05
L	Periféricas, zona rural e vulnerabilidade social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	10
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10



ID: 2955295 e CRC: C845F76E



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO					
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data			
Anexo	Anexo 04 - Critérios de Avaliação	20/08/2026			
ID:	2955295	Processo	Documento		
CRC:	C845F76E				
Processo:	0-0/0				
Usuário:	AMANDA PETINATI DOMENE				
Criação:	20/08/2026 17:09:42	Finalização:	20/08/2026 17:09:42		
MD5:	D373B660247156AD94DB548937F2D35F				
SHA256:	3CC71565070B594E8C75733F620B00C1D969D6967D50D68D41C6E22D1E5BB8E1				
Símbolo/Objeto:					
Edital PNAB 2026					
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Ofício 295	20/08/2026	2955275			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2955295 e o CRC C845F76E.					





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2026





ID: 2955300 e CRC: 9129B004



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Anexo		Anexo 09 - Declaração para coletivo sem		20/08/2026
ID:	2955300	Processo		Documento
CRC:	9129B004			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	AMANDA PETINATI DOMENE			
Criação:	20/08/2026 17:09:43	Finalização: 20/08/2026 17:09:43		
MD5:	6C17BDD7C50B9CBA6E978D8AED438F9B			
SHA256:	7686B4B1CF82AC09F3B88A3D73CDBD801306D1BE2262C6F5CBF694A2AA500BCD			
Símbolo/Objeto:				
Edital PNAB 2026				
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Ofício 295		20/08/2026		2955275

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2955300 e o CRC 9129B004.



ANEXO X

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na () Etapa de Seleção () Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento nº XX/2026 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção/habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Ji-Paraná, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



ID: 2955301 e CRC: 61EECEBC



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Anexo		Anexo 10- Formulário de recurso		20/08/2026
ID:	2955301	Processo	Documento	
CRC:	61EECEBC			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	AMANDA PETINATI DOMENE			
Criação:	20/08/2026 17:09:43	Finalização:	20/08/2026 17:09:43	
MD5:	46CD96F7727C0EE7C3AAE9B96134A94			
SHA256:	255D77C5ECB53FA787503AA811A7934AE9DC4133D7A32BCC8E15F8FF534EFD5			
Símbolo/Objeto:				
Edital PNAB 2026				
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Ofício 295	20/08/2026		2955275	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2955301 e o CRC 61EECEBC.



CRONOGRAMA ATUALIZADO (Edital 02/2026 - PNAB)

A Fundação Cultural de Ji-Paraná torna pública a **prorrogação do período de inscrições** do Edital de Seleção de Projetos nº 002/2026 – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

A dilatação do prazo de inscrição visa ampliar a participação da comunidade artística local e garantir o pleno acesso dos proponentes ao certame. Em decorrência desta alteração, o cronograma das fases de análise, julgamento de recursos, habilitação, homologação e assinatura do Termo de Execução Cultural foi integralmente recalculado, conforme apresentado na tabela abaixo.

Etapa / Evento	Prazo	
Fase 1 - Avaliação		
Recebimento de Inscrições	Dia 10/08/2026 (Segunda-feira)	a 31/08/2026 (Segunda-feira)
Análise de Mérito Cultural	Até 3 dias úteis após o prazo final das inscrições	De 01/09/2026 (Terça-feira) a 03/09/2026 (Quinta-feira)
Publicação do resultado Provisório da Análise de Mérito Cultural	—	Dia 04/09/2026 (Sexta-feira)



ID: 2954368 e CRC: 68739064F



Recebimento de Recursos (Mérito)	3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1	Do dia 08/09/2026 (Terça-feira) ao dia 10/09/2026 (Quinta-feira)
Julgamento dos Recursos	—	11/09/2026 (Sexta-feira)
Publicação do resultado final da análise do mérito cultural	—	16/09/2026 (Quarta-feira)
Fase 2 - Habilitação		
Convocação e Recebimento de Documentos para Habilitação	—	17/09/2026 (Quinta-feira) a 22/09/2026 (Terça-feira)
Análise da Documentação do Resultado Preliminar da Habilitação	Até 3 dias úteis após encerramento do prazo para habilitação	23/09/2026 (Quarta-feira) a 25/09/2026 (Sexta-feira)



ID: 2954968 e CRC: 6874965F



Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	—	30/09/2026 (Quarta-feira)
Recebimento de Recursos (Habilitação)	5 dias úteis após publicação do resultado preliminar	01/10/2026 (Quinta-feira) a 07/10/2026 (Quarta-feira)
Julgamento dos Recursos	1 dia útil após análise dos recursos (se houver)	13/10/2026 (Terça-feira)
Publicação do Resultado Final da Habilitação	—	14/10/2026 (Quarta-feira)
Convocação de Novos Agentes Culturais, em caso de Inabilitação	—	15/10/2026 (Quinta-feira)
Publicação do Resultado Final do Edital	—	23/10/2026 (Sexta-feira)
Chamada para Assinatura dos Termos de Execução Cultural	—	A partir do dia 26/10/2026 (Segunda-feira) até dia 30/10/2026 (Sexta-feira)



ID: 2954568 e CRC: 6849064F



Prazo Máximo para Pagamento do Recurso	—	13/11/2026 (Sexta-feira)
Prazo para Realização dos Projetos	—	15/03/2027 (Segunda-feira)
Prazo para Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Até 120 dias do fim da vigência do termo de execução cultural	Até 120 dias do fim da vigência do termo de execução cultural



ID: 2954568 e CRC: 6839064F



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Documentos	002	20/08/2026	
ID:	2954565	Processo	Documento
CRC:	580FA65F		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	AMANDA PETINATI DOMENE		
Criação:	20/08/2026 12:40:17	Finalização:	20/08/2026 12:42:03
MD5: 09D34CD301C08843C81EF1C054C90524			
SHA256: 20E40FFCC86FC6EE55E9653AA4E900628A895C27E9DC2C31AF1FFA64296CA8C4			
Sistema/Objeto:			
Cronograma Atualizado			
INTERESSADOS			
FUNDACAO CULTURAL DE JI-PARANA - RO.	JI-PARANA	RO	20/08/2026 12:41:04
ASSUNTOS			
DOCUMENTOS		20/08/2026 12:41:39	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	KEILA BARBOSA DA SILVA	PRESIDENTE FUNDACAO CULTURAL	20/08/2026 14:54:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2954565 e o CRC 580FA65F.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo		Cronograma Atualizado	20/08/2026
ID:	2955302	Processo	Documento
CRC:	C749064C		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	AMANDA PETINATI DOMENE		
Criação:	20/08/2026 17:09:43	Finalização:	20/08/2026 17:09:43
MD5: 888011A31901EF6EB6DE92DE72989153			
SHA256: FAC24DE232FEB82A4EEB9AD68DE929F7B4F28CD9C194575DDEAF3219657465DE			
Sistema/Objeto:			
Edital PNAB 2026			
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 295		20/08/2026	2955275

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2955302 e o CRC C749064C.

